

RESOLUÇÃO VGD N.º. 002 de 08 de julho de 2019.

EMENTA: Estabelece critérios e procedimentos para avaliação dos pedidos de transferência interna e externa, pelo Colegiado do Curso de Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

O COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, DO CAMPUS ATERRADO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no §3º do Art. 37 do Regulamento dos Cursos de Graduação (Resolução CEP 001/2015) da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

Art. 1 – Para avaliação do processo, considerar-se-á como critérios mínimos para o deferimento, que o requerente deve:

- a) Ter cursado, no mínimo, dois semestres no curso de origem;
- b) Possuir CR, no mínimo, igual a 6,0 (seis);
- c) Ser originário de cursos de áreas afins (Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Economia, Engenharias, Relações Internacionais, Direito, Psicologia e Exatas).

Art. 2 – Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 3 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULI ADRIANO DE ALMADA GARCIA

Coordenador do Curso de Administração

#####